

Ofício nº 059/2024

Porto Alegre, 06 de agosto de 2024.

Ilmo. Senhor

Miguel José Torres Kuhn

M.D. Presidente da Comissão Eleitoral – Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA

Prezado Presidente,

O Sindicato dos Municípios de Porto Alegre - SIMPA, através de sua diretoria vem por meio deste ofício, solicitar posição desta Comissão Eleitoral no que diz respeito ao impedimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias pertencentes ao regime estatutário de votarem nas eleições para os conselhos do PREVIMPA, iniciada em 29 de julho e com término no dia 09 de agosto do ano em curso.

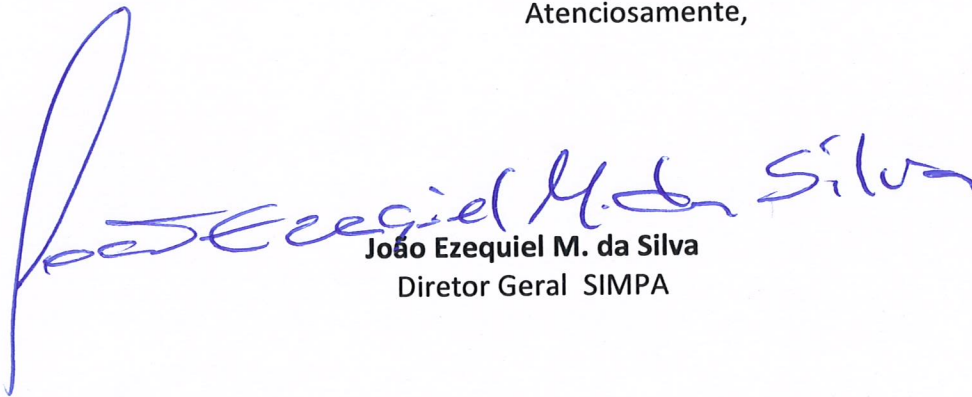
Cabe neste sentido, salientar que os servidores ingressos no Município como estatutários, através da Lei Complementar nº875/2020; estão sendo impedidos de votarem nas eleições, uma vez que ao ingressar no sistema eletrônico para votação é apresentada a seguinte informação “Não há eleições cadastradas para você votar no momento”.

Na qualidade de servidores ocupantes de cargos públicos regidos pelo regime jurídico estatutário, bem como pelo disposto no art.15 da LC nº875/2020, o qual assegura aos mesmos a inscrição no Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Alegre, deve ser assegurado aos ACS assim como aos ACE o direito a voto no PREVIMPA.

No mesmo sentido, a LC478/2002, em seu art. 5º define a constituição das receitas do PREVIMPA, dentre elas a contribuição previdenciária dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas. Em complemento ao artigo citado o regimento interno da Comissão Eleitoral encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, para o quadriênio 2024-2028; determina ser eleitor todo funcionário municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do Município de Porto Alegre.

O Simpa, desta forma, ratifica seu requerimento para que seja proferida uma posição oficial desta Comissão Eleitoral quanto ao impedimento dos ACS e ACE em votar nas eleições tendo em vista que os mesmos são contribuintes do RPPS.

Atenciosamente,



João Ezequiel M. da Silva
Diretor Geral SIMPA